



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 2152/21

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer ao Poder Executivo, extenso a Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU, informações e providências quanto a execução dos serviços de drenagem e asfaltamento, no bairro Costa e Silva, Município de Porto Velho.

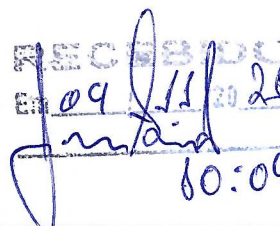
O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU, informações e providências quanto a execução dos serviços de drenagem e asfaltamento, no bairro Costa e Silva, Município de Porto Velho.

Neste contexto, é de suma importância o detalhamento das informações, visto que os serviços ora solicitados, visam garantir a valorização da saúde pública, bem-estar social e das condições de trafegabilidade.

Assim, justifica-se a indispensabilidade e utilidade do presente Requerimento, vez que a adoção da providência tem o intuito de trazer segurança a quem transita no local. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Plenário das Deliberações, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON PEREIRA  
Deputado Estadual - PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

|                                         |  |                 |  |
|-----------------------------------------|--|-----------------|--|
| PROTOCOLO                               |  | REQUERIMENTO Nº |  |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS |  |                 |  |

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de esclarecimentos quanto a execução dos serviços de drenagem e asfaltamento, no bairro Costa e Silva, Município de Porto Velho.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é de suma importância o detalhamento das informações, visto que os serviços ora solicitados, visam garantir a valorização da saúde pública, bem-estar social e das condições de trafegabilidade.

Em tempo, vale ressaltar que as vias do bairro em referência, no período chuvoso ficam intransitáveis diante da grande quantidade de lama e buracos, causando danos aos veículos, bem como, risco à integridade física de quem necessita transitar pelo local.

Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Constituição Estadual que diz:

*Art. 31. [...]*

*§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

*responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.*

Assim, justifica-se a importância e utilidade do presente Requerimento, posto que tal providência tem o intuito de trazer segurança a quem transita no local visto que resultará em benefícios à população.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 08 de novembro de 2021.

**ANDERSON PEREIRA**

Deputado Estadual – PROS